



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/10/2012 PÁGINA 109 Publicado legado

**LEI Nº 632/2012
DE 06/07/2012**

**LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

RUA TOCANTINS, 157 - CENTRO - FONE (044) 3277-1153
CEP 86970-000 - CNPJ: 80.888.662/0001-89
E-mail: pmcorumbataidosul@bit-on.com.br



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/07/12 PÁGINA Public
LEGAU

LEI N° 632/2012
DE 06/07/2012

SÚMULA: Dispõe sobre LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO para vigência no exercício de 2013, compreendendo as Ações, Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais na elaboração da Proposta Orçamentária, e normas de execução financeira a serem executadas pelo Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAREI A SEGUINTE:

L
E
I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício de 2013, as Ações, Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas de execução financeira em cumprimento ao disposto nos artigos 165, Inciso II, § 2º, artigo 169, § 1º, Incisos I e II da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 71, Inciso II, § 2º, Incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades e metas da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013,

1



estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 757, de 2009-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituí-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Evolução da Receita Orçamentária;
- Demonstrativo II - Demonstrativo da Despesa Orçamentária;
- Demonstrativo III - Resultado Primário;
- Demonstrativo IV - Resultado Nominal;

DAS PRIORIDADES E METAS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º - Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:

- I- Implementar políticas de inclusão social;
- II- Promover o desenvolvimento econômico e sustentável;
- III- Criar espaços para a participação popular;
- IV- Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

§ 1º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência 2013 e para os dois seguintes.

§ 2º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2013 e 2014, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 757 2009 da STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal,

2



Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 7º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 757 2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 8º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 9º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 10 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 11 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, estão definidas no Demonstrativo das Prioridades da Administração Municipal – 2013 e serão incluídas no Plano Plurianual de 2013 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 12 - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 13 - A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



Art. 14 – O Projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecidos no artigo no art. 71, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composta de:

- I. Mensagem contendo exposição circunstanciada da situação econômico-financeira;
- II. Projeto de Lei de Orçamento;
- III. Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:
 - a. receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
 - b. receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
 - c. receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
 - d. despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
 - e. despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
 - f. despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta.

IV. Especificação dos programas especiais de trabalho, custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

Art. 15 – Aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 212 da CF, 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, 7º da Lei Federal nº 9.424/96, e EC. 14/96

Art. 16 – Aplicação dos recursos vinculados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 17 – Aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25/2000.

IV - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 18 - O Orçamento para exercício de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).



Art. 19 – O Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2013, destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Instituto Nacional de Previdência Social;
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da CF, e Emenda Constitucional nº 14/96; e
- VI. ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde.

Art. 20 - O Poder Legislativo, até o dia 10 de agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/2000, encaminhará ao Executivo Municipal a Proposta Orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, e os contidos no Provimento 56/2005 do TCE-PR.

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculos (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programas para 2013, poderão ser expandidas em até 8%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24 – Constituem Riscos Fiscais aqueles capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município (art. 4º, § 3º da LRF), e caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 – O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até o dia 30 de janeiro de 2013, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu





ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo máximo de 15 dias, contados do encerramento bimestral, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal). Deverão atender por completo a Resolução nº 03/2006 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 30 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 31 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 32 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 33 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).



Art. 34 - Os Poderes, Executivo e Legislativo, por ato próprio, ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 6% (seis por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, equivalentes a R\$ 659.100,00 (seiscientos e cinquenta nove mil e cem reais) nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Não compõem o percentual acima citado as suplementações que envolverem cobertura de despesas de pessoal para pessoal, bem como pessoal para obrigações patronais ou obrigações patronais para pessoal, podendo estas, serem feitas por ato próprio do Executivo Municipal e ou Legislativo Municipal.

Art. 35 - Durante a execução orçamentária de 2013, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Único – As inclusões mencionadas neste artigo, bem como excesso de arrecadação apurado, devidamente autorizadas por Lei específica, altera a estrutura do PPA previsto para o exercício financeiro em referência, sendo necessária a republicação do anexo que contenha a referida inclusão.

Art. 36 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomndo-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 37 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observados os limites de endividamento fixados na legislação vigente.

Art. 39 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).



Art. 40 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão ser inclusas na lei de orçamento para 2013.

Art. 42 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012, acrescida de 8%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 43 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 44 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 45 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 47 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 48 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade com prévia autorização do Legislativo Municipal.

Art. 51 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual,



às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal a cada primeiro trimestre de cada ano, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

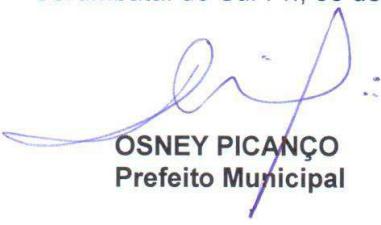
Art. 52 – Os repasses para o Legislativo Municipal poderá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, auxílios e termos de cooperação com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul-Pr., 06 de julho de 2012.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/10/2012 PÁGINA *public
Lega*

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
01.001.01.031.0001.2.001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL Manter as atividades da Câmara Municipal sobre matérias de competência do Município, organizar e administrar seus serviços internos, exercer externamente o controle sobre aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal, além de outras atividades previstas na Lei Orgânica, nas realizações de despesas, observar o limite orçamentário e legislação pertinente, apoiando e incentivando os servidores e vereadores para participação em cursos de treinamentos, capacitação, aperfeiçoamento e eventos, reestruturações físicas da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas, adquirir materiais de consumo e permanente, e serviços para manutenção da unidade.	Un	1	575.000,00
02.001.04.122.0004.2.002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Manter o plano de governo e o desenvolvimento de ações integradas das atividades da estrutura do Gabinete do Prefeito proporcionando o prosseguimento do processo administrativo e gestão, adquirir materiais, equipamentos móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade.	Un	1	242.485,00
02.001.04.124.0004.2.053	ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO Realizar as atividades de controladoria em conformidade com a legislação vigente.	Un	1	40.005,00
02.001.05.153.0007.2.003	ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR Desempenhar as atividades para realização do alistamento militar dos jovens em idade de acordo com as normas do ministério do exercito, bem como ações para desenvolver e cumprir a função cujo teor é campanha permanente sobre alistamento, relatórios estatísticos, reuniões, cerimônia de entrega dos CDI, campanha da reserva das forças armadas, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade.	Un	1	33.810,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07.107.2012 PÁGINA *Public Legal*

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.002.04.092.0004.2.004	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA Realização dos serviços de ordem jurídica ao Executivo Municipal, verificando a regularidade dos atos administrativos, orientações às ações de Governo, pareceres sobre elaboração de Projetos de Leis, Decretos e Portarias, procedimentos de licitações, administrativos, contábeis, elaboração de contratos e promover ações de defesa aos interesses da Administração Pública, aquisição de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade.	Un	1	45.255,00
02.002.28.846.0054.0.003	NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE COBRANÇA Realizar acompanhamento constante junto as ações movidas contra o Município, objetivando sempre, que seja prevalecido o interesse público.	Un	1	20.000,00
02.003.04.122.0004.2.057	ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO Manter unidade de coordenação das ações administrativas do Município com acompanhamento direto do Executivo Municipal.	Un	1	40.005,00
02.005.04.122.0004.2.005	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito, assessorar o Chefe do Executivo nas relações com diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal, executar atividades de natureza administrativa, executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais, maximizar os serviços de natureza administrativa, exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade.	Um	1	823.258,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/10/2012 PÁGINA *Public.*
Regal

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.005.04.122.0048.2.006	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MICRO-REGIONAIS Transferir mensalmente valores para entidades que representam os interesses do município formulando um conjunto de ações para que todos possam ser beneficiados, tais como: - COMCAM, AMP e outras que venha a ser regulamentada.	Un	2	15.750,00
02.005.28.846.0049.0.004	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP Dar continuidade nas contribuições para formação do patrimônio do servidor público - Pasep.	func	240	108.244,50
02.006.04.124.0002.2.008	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA Dar continuidade nas ações da divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação com recursos para execução dos serviços e desenvolvimentos das tarefas compreendendo: registro dos atos contábeis, despesas e receitas, patrimônio e variações patrimoniais, ativo financeiro e realizável, passivo financeiro e permanente, consignações, emissão de empenhos, liquidações, controle da execução orçamentária, elaboração de prestação de contas (Balanço Geral) e convênios, elaboração dos relatórios de gestão fiscal e resumida da execução orçamentária em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, emissão de pareceres contábeis sobre prestação de contas, solicitação de certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas, elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual em conjunto com a Secretaria de Administração, elaboração de projetos e programas para desenvolvimento das metas de governo, atualização do Código Tributário, Cadastro Imobiliário e Planta Genérica, estruturar os editais de licitação e contratos.	Un	1	290.550,00
02.006.21.122.0004.2.010	ATIVIDADES DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – INCRA Prover ações para manter a unidade em funcionamento visando atendimento aos proprietários de imóveis rurais em seus cadastros.	Un	1	17.745,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/07/2012 PÁGINA 262

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.006.28.843.0046.0.001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA Dar continuidade a amortização de financiamentos e contratos, com Programa de Desenvolvimento Urbano, Instituto Nacional de Seguro Social (respeitando a legislação vigente para sua inclusão no montante da dívida municipal), além de destinar recursos para manter os pagamentos de juros e encargos dos financiamentos da dívida fundada.	contr	8	430.500,00
02.006.99.999.0999.0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Suportar passivos contingentes e outros riscos eventuais, constituindo como uma alternativa inicial para manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro.	Un	1	52.500,00
02.007.10.301.0014.1.046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Providenciar a aquisição ou a substituição de veículo utilizado no transporte de pacientes, visando maior segurança e agilidade.	Un	1	30.000,00
02.007.10.301.0014.1.048	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE Executar obras de reformas no Prédio do Centro de Saúde e suas dependências, inclusive com construção de calçadas.	Un	1	30.000,00
02.007.10.301.0014.2.012	ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Desenvolver ações de saúde pública, elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes de falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado, operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar, executar programas preventivos de saúde materna, infantil, de higiene bucal, realizar exames laboratoriais, executar campanhas de vacinação, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, através de recursos próprios, programas e/ou convênios, visando à manutenção da unidade.	Un	1	1.834.289,81



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/10/2012 PÁGINA *Legal*

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.007.10.301.0014.2.013	ATIVIDADES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Manter a assistência na área de saúde pública para atendimentos que requerem consultas e tratamento especializados, seja na região ou outros pólos de atendimentos.	Un	1	147.000,00
02.007.10.301.0014.2.014	ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Executar as ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, visando prevenir doenças através de atendimento às famílias do município, através de seu quadro de servidores ou terceirização com entidade assistencial.	Un	1	71.662,50
02.007.10.301.0014.2.015	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Manter o atendimento a toda população carente com distribuição de medicamentos de uso contínuo e para tratamento de enfermidades.	Un	1	152.250,00
02.007.10.301.0014.2.016	GESTÃO DO SUS Executar as ações e programas desenvolvidos pelo SUS, promovendo sempre que necessário, a capacitação dos servidores da área de saúde pública municipal.	Un	1	45.255,00
02.007.10.301.0014.2.055	SUBVENÇÕES À SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO Repassar Subvenções financeiras visando contraprestação de serviços em atendimentos a pessoas do Município de Corumbataí do Sul.	Ent	1	8.158,50



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/07/2012 PÁGINA 261/2

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMATICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.008.08.243.0011.2.020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Prover ações voltadas a Programas sociais de natureza comunitária, visando atendimento às crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao desenvolvimento e integração na sociedade, manter creches municipais, atender Programas a pessoas carentes devidamente cadastradas, atender pessoas portadoras de deficiência física e mental, apoiar técnica e financeiramente, através de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente constituídos, autorizados e declarados de utilidade pública através de lei municipal, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços de pessoas jurídicas e físicas, visando a manutenção das atividades do fundo, através de recursos próprios, programas e/ou convênios.	Un	1	254.100,00
02.008.08.243.0011.2.072	ATIVIDADES DO IGD/MDS-Indice de Gestão Descentralizada Executar as ações deliberadas pelo CMAS com a aquisição de equipamentos e de manutenção do CRAS.	Prog	1	12.000,00
02.008.08.243.0011.2.074	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO LAR DOS IDOSOS DE BARBOSA FERRAZ Firmar convênio com o Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia, da cidade de Barbosa Ferraz-Pr., objetivando repasses financeiros para auxiliar na manutenção da entidade, tendo em vista que a mesma realiza atendimento aos idosos de Corumbataí do Sul.	Parcelas	12	6.000,00
02.009.12.306.0017.2.022	ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE Dar continuidade no Programa de Merenda Escolar, adquirindo Gêneros alimentícios de boa qualidade, distribuir nas escolas municipais, através de recursos de convênios.	Prog	1	30.000,00
02.009.12.361.0015.1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR Adquirir veículo novo ou semi/novo para melhorar o transporte escolar e substituir os veículos com maior precariedade.	Un	1	260.000,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRICÔNICO INTERIOR
EM 07/10/2010 PÁGINA 2 Página Legal

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.009.12.306.0017.2.024	ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Recursos Municipais Dar continuidade no Programa de Merenda Escolar, adquirindo Gêneros alimentícios de boa qualidade, distribuir nas escolas municipais, através de recursos próprios.	Prog	1	36.750,00
02.009.12.361.0015.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL Adquirir equipamentos e material permanente (móvels, equipamentos de informática e outros) para mobiliar escolas da rede municipal, através de recursos próprios e/ou convênios.	Un	30	15.000,00
02.009.12.361.0015.2.025	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Prover ações, visando melhorar o ensino de primeiro grau, fortalecer o ciclo básico de alfabetização, promover capacitação dos profissionais do quadro de pessoal, desenvolver ações para valorização do magistério, implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos, promover eventos esportivos escolares, promover palestras, eventos, adquirir materiais didáticos e pedagógicos, de consumo, expediente, limpeza, higiene, manutenção de equipamentos, consertos e reparos, serviços de pessoas jurídicas e físicas, e outros, visando a manutenção da unidade, através de recursos próprios e/ou convênios.	Un	1	137.290,00

RUA TOCANTINS, 157 - CENTRO - FONE (044) 3277-1153
CEP 86970-000 - CNPJ: 80.888.662/0001-89
E-mail: pmcorumbataidosul@bit-on.com.br



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/10/2012 PÁGINA P.6
Legal

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.009.12.361.0015.2.028	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% Prover ações voltadas à manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 60%, destinando recursos do Fundeb, para manutenção e valorização do Magistério, objetivando o cumprimento determinado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei 9.424/96 e demais matérias vigentes, com aplicação de no mínimo 60%, no pagamento de salários e encargos dos profissionais em efetivo exercício de sua função.	Un	1	576.450,00
02.009.12.361.0015.2.029	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% Prover ações voltadas à manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40%, destinando recursos do Fundeb, para manutenção e valorização do Magistério, objetivando o cumprimento determinado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei 9.424/96 e demais matérias vigentes, com aplicação dos 40%, no pagamento de salários e encargos de servidores dos setores administrativos das escolas municipais, aquisição de materiais didáticos pedagógicos, expediente, limpeza, higiene, conservação de bens, serviços de pessoas jurídicas e físicas, realização de cursos para profissionais do ensino, além de outros no setor de educação.	Un	1	243.600,00
02.009.12.361.0015.2.031	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO Prover ações, no sentido de manutenção do Programa de Salário Educação, com aquisição de material permanente (móveis, utensílios, equipamentos de processamento de dados), materiais de consumo, expediente, limpeza, didático e pedagógico, consertos reparos e outros serviços de acordo com o Programa, através de recursos do Programa.	Prog	1	94.500,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/07/2012 PÁGINA 2 b/c Legal

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.009.12.361.0015.2.032	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – PDDE/FNDE Através dos recursos transferidos pelo FNDE, implementar ações visando melhorar o ensino de primeiro grau, fortalecer o ciclo básico de alfabetização, adquirir materiais didáticos e pedagógicos, de consumo, expediente, limpeza e higiene, aquisição de equipamentos e material permanente visando a manutenção da	Prog	1	2.000,00
02.009.12.361.0016.2.030	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40% Prover ações, visando ao atendimento e manutenção do transporte escolar dos alunos com residências na zona rural do Município, com recursos do FUNDEB – 40%, pagamento de salários e encargos, dos motoristas do transporte escolar, combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios, consertos e reparos de veículos do transporte escolar, serviços de pessoas jurídicas e físicas.	Un	1	139.650,00
02.009.12.361.0016.2.033	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR Prover ações, visando ao atendimento e manutenção do transporte escolar de alunos com residências na zona rural do Município, pagamento de salários e encargos, dos motoristas do transporte escolar, combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios, consertos e reparos de veículos do transporte escolar, serviços de pessoas jurídicas, através de recursos próprios.	Un	1	215.484,94
02.009.12.361.0016.2.034	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – Recursos SEED/PNATE Complementar as ações de atendimento e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede pública Estadual com recursos do Convênio SEED.	Conv	1	62.000,00
02.009.12.361.0016.2.035	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – Recursos FNDE/PNATE Complementar as ações de atendimento e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede pública com recursos do PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar MEC/FNDE.	Prog	1	37.000,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO PLEBISCITO
EM 07.10.2012 PÁGINA 2º Legal

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.009.12.365.0019.2.027	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EM CRECHES Prover ações, para manutenção do atendimento as crianças de Creches, através de programas específicos, cursos e palestras aos servidores e professores, pagamento de salários e encargos, aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente, limpeza, higiene, serviços e outros, além materiais para execução das tarefas inerentes ao processo, equipamentos, móveis, utensílios, através de recursos próprios e/ou convênios.	Un	1	175.875,00
02.009.12.367.0020.2.037	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Manter o atendimento à educação especial realizada através de Convênio com a APAE de Barbosa Ferraz, disponibilizando transporte adequado para os alunos freqüentadores e ainda participar com recursos financeiros para a manutenção da entidade, caso seja necessário.	Un	1	26.302,50
02.009.13.392.0005.1.036	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA Buscar recursos junto aos Governos na esfera Estadual e/ou Federal, com objetivo de construir prédio para instalação da Casa da Cultura.	M2	200	50.000,00
02.010.27.812.0043.1.021	AMPLIAÇÃO OU CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS Concluir quadra esportiva, visando proporcionar melhores condições para a prática desportiva.			20.000,00
02.010.27.812.0043.1.062	Melhorias nos Banheiros e Vestiários do Estádio Municipal Realizar obras de melhorias e reforma nos banheiros e vestiários do Estádio Municipal.	Un	1	20.000,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO PARANÁ
EM 07/10/2012 PÁGINA *public.
legál.*

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.010.27.813.0044.2.038	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES Dar continuidade à manutenção e incremento nas ações esportivas amadoras e turismo, procurando incentivar os valores regionais, além de incentivar e divulgar os pontos turísticos aqui existentes, objetivando aplicação em despesas que proporcionem o aprimoramento na prática de esporte e turismo, através de pagamento de salários e encargos de servidores, aquisição de materiais esportivos e preparação física, expediente, limpeza, higiene, conservação, prestação de serviços, pequenos reparos, consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia, realização de treinamentos a atletas, além da conservação do parque aquático e campos de futebol, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade.	Un	1	106.365,00
02.010.27.813.0043.1.037	CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA E MALHA Prover ações no sentido de construir cancha de bocha, malha e quadra de areia para práticas de esportes nas modalidades, visando atingir todas as faixas etárias da população	Un	1	15.000,00
02.012.15.451.0024.1.040	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Dar continuidade aos serviços de ampliação da rede de iluminação pública, utilizando os recursos da arrecadação própria e também recursos municipais.	Un	1	15.000,00
02.012.15.451.0028.2.039	ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos, praças, parques e jardins do município, mantendo o quadro de funcionários, adquirindo materiais e contratando serviços necessários para reparos e reformas, executar os novos projetos elaborados pela administração.	Un	1	381.150,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/07/2012 PÁGINA *public.
legal*

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.012.15.451.0041.1.005	CONSTRUÇÃO DE MEIOS-FIOS E CALÇADAS Construção de meio-fio, calçadas, atendendo desta forma os anseios dos pedestres, além de melhorar o paisagismo, limpeza e escoamento das águas em ruas e avenidas urbanas, através de recursos próprios, financiamentos e/ou convênios.	M2	1.000	24.000,00
02.012.15.451.0053.1.007	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS Prover ações no sentido de dar continuidade na construção de galerias de águas pluviais, visando melhorar o escoamento das águas, através de canalizações pluviais, evitando desta forma as erosões em ruas e avenidas urbanas, através de recursos próprios, financiamentos e/ou convênios.	ML	250	20.000,00
02.012.15.452.0024.2.040	ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Prover ações no sentido de manter este serviço e dar continuidade na extensão e remodelação da rede de iluminação pública visando maior comodidade, segurança e conforto aos moradores.	Un	1	97.650,00
02.012.15.452.0026.2.041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e aquisição de materiais para atender as necessidades de sepultamento e de acesso aos visitantes do cemitério municipal.	Un	1	22.365,00
02.012.15.452.0028.2.044	ATIVIDADES DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA Manter as atividades do serviço de limpeza pública e coleta de lixo na sede do Município.	Un	1	150.420,00
02.012.17.511.0031.1.018	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS Prover ações para perfuração de poços artesianos e construção de rede de distribuição de água potável para as comunidades rurais.	Un	4	120.000,00

RUA TOCANTINS, 157 - CENTRO - FONE (044) 3277-1153
CEP 86970-000 - CNPJ: 80.888.662/0001-89
E-mail: pmcorumbataidosul@bit-on.com.br



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/07/2012 PÁGINA 20926

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.012.17.512.0028.1.049	IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO Realizar os investimentos necessários para possibilitar a execução do projeto de implantação do novo aterro com área total de 16.130,00 m ² .	Un	1	10.000,00
02.012.17.512.0032.1.047	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO Executar obras de construção de rede de esgoto doméstico em projetos de parceria com a SANEPAR.	ML	2000	30.000,00
02.012.20.451.0005.1.020	CONCLUSÃO DO PARQUE DE EVENTOS Realizar investimentos para conclusão do parque de eventos municipal.	M2	6.000	20.000,00
02.012.26.782.0005.1.023	CONCLUSÃO DO ALMOXARIFADO E OFICINA Prover ações no sentido de dar continuidade nas obras de ampliação e conclusão do almoxarifado, para acomodação dos veículos e maquinários do Município, priorizando a construção e instalação de um lavador para os veículos, dentro das exigências dos órgãos ambientais.	Un	1	25.000,00
02.012.26.782.0022.1.009	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS Realizar obras de pavimentação ou recapeamento asfáltico na área urbana, utilizando recursos municipais, de convênios ou através de programas de financiamentos.	M2	5.000	150.000,00
02.012.26.782.0022.1.010	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR EM VIAS URBANAS Executar pavimentação poliedrica em ruas e avenidas na sede do Município, permitindo melhoria no tráfego de veículos, melhor limpeza, além de melhorar o aspecto urbanístico, através de recursos próprios.	M2	6.000	50.000,00
02.012.26.782.0029.1.004	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS Providenciar a construção de abrigos para os passageiros que aguardam transporte à margem das estradas municipais.	Un	2	10.000,00

RUA TOCANTINS, 157 - CENTRO - FONE (0**44) 3277-1153
CEP 86970-000 - CNPJ: 80.888.662/0001-89
E-mail: pmcorumbataidosul@bit-on.com.br



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/07/2012 PÁGINA ^{public} 256

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.012.26.782.0041.1.008	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS Dar continuidade nas construções de pontes e bueiros, visando melhor segurança no tráfego dos veículos no escoamento da produção agrícola, além de atender as necessidades dos munícipes usuários.	Un	6	15.000,00
02.012.26.782.0041.1.041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS Adquirir veículos ou equipamentos rodoviários para melhorar a frota do setor, buscando recursos através de programas estaduais ou federais, ou ainda por operação de crédito.	Un	3	150.000,00
02.012.26.782.0041.2.042	ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS Manter as atividades do setor rodoviário, visando conservar ruas, avenidas e estradas rurais, dragagens de rios e córregos, adquirir materiais de consumo, expediente, limpeza, processamento de dados, combustíveis, serviços de terceiros de pessoas jurídicas e físicas e outros materiais e serviços, equipamentos, móveis e utensílios.	Km	150	679.200,00
02.012.26.782.0041.2.043	ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS – CIDE Aplicar os recursos recebidos da CIDE, na manutenção das vias urbanas com a aquisição de materiais e contratação de serviços necessários.	Un	1	13.303,50
02.013.18.543.0033.1.027	EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE FUNDO DE VALE/CENTRO DE EVENTOS Prover ações no sentido de recuperar áreas degradadas, visando a proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos, bem como aproveitar os locais contemplados para implantação de área de lazer.	M2	10.000	150.000,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/10/2012 PÁGINA *Publ. Legal*

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.013.20.601.0004.2.045	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras do meio ambiente, promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico, manter o viveiro florestal e produzir mudas, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços, através de recursos próprios e/ou convênios para manutenção da unidade e ainda fomentar o setor agropecuário, visando assistência aos produtores, para melhor desenvolver suas atividades, ampliando a produtividade e renda do setor agropecuário, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios e serviços para manutenção da unidade	Un	1	384.615,75
02.013.20.601.0034.1.015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Prover ações no sentido de adquirir equipamentos agrícolas, visando assistir os pequenos produtores em preparo do solo para plantio agrícola ou renovação de pastagens e ainda complementar os serviços de conservação de estradas rurais.	Equi	1	100.000,00
02.013.20.601.0035.2.046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS Manter as atividades existentes e prover ações no sentido de ampliar e/ou remodelar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda e/ou distribuição de mudas aos municípios, para exploração econômica ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento da legislação vigente através de recursos próprios e/ou convênios.	Un	1	160.440,00
02.013.20.601.0048.2.047	CONTRIBUIÇÕES À APROCOR Contribuir financeiramente visando manter o funcionamento da Associação Central de Produtores de Corumbataí do Sul, devido a sua reconhecida e relevante utilidade não só a seus associados, mas para toda sociedade rural Corumbataiense.	Un	1	26.250,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR,
EM 07/10/2012 PÁGINA 2º PÁGINA 2º PÁGINA 2º

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.013.20.602.0036.1.013	IMPLANTAÇÃO DE RESFRIADOR DE LEITE Prover ações para instalação de resfriadores de leite comunitários na zona rural do município, visando maior aproveitamento da produção e melhor rendimento financeiro aos produtores, com recursos próprios e convênios.	Un	2	10.000,00
02.013.22.662.0039.1.052	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA AGRO-INDÚSTRIA Construir barracão para instalação de agro-indústria objetivando apoio a produção agrícola local.	Un	1	100.000,00
02.015.08.243.0011.6.067	ATIVIDADES DO CEMIC – CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO À COMUNIDADE Manter o funcionamento do CEMIC, buscando aprimorar o atendimento aos adolescentes freqüentadores com a inserção de novas atividades culturais, esportivas e educativas.	Un	1	115.395,00
02.015.08.243.0011.6.070	CONTRIB FINANC À PASTORAL DA CRIANÇA DE CORUMBATAÍ DO SUL Contribuição financeira com entidades que auxiliam o Município de Corumbataí do Sul no atendimento de nescênciades específicas.	Parcelas	12	1.260,00
02.015.08.243.0011.6.071	CONTRIB FINANC À APAE de Barbosa Ferraz Contribuição financeira com entidades que auxiliam o Município de Corumbataí do Sul no atendimento de nescênciades específicas.	Parcelas	12	2.730,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/07/2012 PÁGINA *Publ. Zegel*

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMATICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.015.08.243.0012.6.049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Prover ações, voltadas ao atendimento das crianças e dos adolescentes, manter os Conselhos Tutelares e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços e pagamentos aos conselheiros, para manutenção do fundo. Buscar meios para a promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.	Un	1	15.855,00
02.015.08.243.0012.6.074	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE CORUMBATAÍ DO SUL Priorizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, manter os Conselhos Tutelares e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, adquirir materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços e pagamentos aos conselheiros.	Un	1	82.450,00
02.015.08.243.0012.6.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR Realizar as contratações necessárias ao funcionamento da Casa Lar e manter o seu funcionamento em condições dignas as abrigados.	Un	1	113.925,00
02.016.08.243.0011.6.066	ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADIC TRAB INFANTIL - PETI Manutenção de programas federais, buscando melhorar o atendimento municipal à erradicação do trabalho infantil, promovendo a inclusão social.	Un	1	30.200,00
02.016.08.244.0011.6.068	ATIVIDADES DO PRO-JOVEM Manutenção de programas federais, promovendo a alfabetização da população municipal.	Un	1	30.000,00
02.016.08.243.0019.2.065	ATIVIDADES DO PISO BÁSICO FIXO (PBF/FNAS) Manutenção de programas federais, buscando melhorar o atendimento municipal às pessoas carentes.	Un	1	54.000,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/07/2012 PÁGINA 107/12 *public legal*

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	QUANT	VALOR R\$
02.016.08.244.0011.2.063	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Progr	1	35.700,00
	Conceder atendimento assistencial às pessoas comprovadamente carentes.			
TOTAL R\$.....				10.985.000,00
ATIVIDADES R\$.....				9.497.500,00
PROJETOS R\$.....				1.435.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$.....				52.500,00

"PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO"
CORUMBATAÍ DO SUL, 06 de julho de 2012.

lil
OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal

ORIGINAL ASSINADO

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	208.024,20	Redução de despesas	208.024,20
Dividas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	208.024,20	SUBTOTAL	208.024,20
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	-		
Restituição de Tributo a Maior	-		
Discrepância de Projeções:	-		
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	208.024,20	TOTAL	208.024,20

FONTE: Ministério Público
N.E.: Os valores acima representam ação ajuizadas, não executadas.

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2013

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015			R\$ 1,00 x 100
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c / PIB) x 100	
Receita Total	10.985.000,00	10.363.207,55	3,63	11.644.100,00	10.363.207,55	3,49	12.226.305,00	10.265.579,35	3,34	
Receitas Primárias (I)	10.715.000,00	10.108.490,57	3,54	11.357.900,00	10.108.490,57	3,40	11.925.795,00	10.013.261,96	3,25	
Despesa Total	10.985.000,00	10.363.207,55	3,63	11.644.100,00	10.363.207,55	3,49	12.226.305,00	10.265.579,35	3,34	
Despesas Primárias (II)	10.284.500,00	9.702.358,49	3,40	10.901.570,00	9.702.358,49	3,27	11.446.648,50	9.610.955,92	3,12	
Resultado Primário (III) = (I - II)	430.500,00	406.132,08	0,14	250.000,00	221.533,01	0,07	262.500,00	219.444,91	0,07	
Resultado Nominal	74.895,53	74.895,53	0,02	67.405,98	59.730,60	0,02	70.776,28	59.167,59	0,02	
Dívida Pública Consolidada	676.866,26	676.866,26	0,22	609.179,63	539.813,59	0,18	639.638,62	534.725,48	0,17	
Dívida Consolidada Líquida	230.172,60	230.172,60	0,08	207.155,34	183.566,98	0,06	217.513,11	181.836,74	0,06	

FONTE: Ipardes PIB Estadual | SIM-AMTICE - Inflação INPC 6,07 EXERCÍCIO 2011 - ÍNDICE APURADO MÉDIA INFLAÇÃO 2013 1,06 - 2014 1,1236 - 2015 1,1910

PIB ESTADUAL

	2013	2014	2015
PIB ESTADUAL	302.778.000,00	333.654.000,00	366.452.000,00

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
07/07/2012
pública
Legal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/07/2012 PÁGINA Legal

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB (b)	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB (c)	Variação	
					% (c/a) x 100	
Receita Total	10.400.000,00	3,435	9.518.898,45	3,144	- 881.101,55	-8,47
Receitas Primárias (I)	11.472.340,28	3,789	9.518.898,45	3,144	(1.953.441,83)	-17,03
Despesa Total	10.400.000,00	3,435	7.186.469,51	2,374	- 3.213.530,49	-30,90
Despesas Primárias (II)	12.397.845,79	3,789	7.186.469,51	2,374	(5.211.376,28)	-42,03
Resultado Primário (III) = (I-II)	(925.505,51)	(0,005)	2.332.428,94	0,770	3.257.934,45	
Resultado Nominal	269.988,55	0,089	(471.395,26)	- 0,156	- 741.383,81	-274,60
Dívida Pública Consolidada	833.396,84	0,275	676.866,26	0,224	- 156.530,58	-18,78
Dívida Consolidada Líquida	563.408,29	0,186	(230.172,60)	- 0,076	- 793.580,89	-140,85
FONTE: SIM-AM TCE						

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2013

AMF – Demonstrativo III (ILRF,

VALORES A PREÇOS CORRENTES
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	10.400.000,00	9.533.250,00	-8,33	11.904.140,00	24,87	10.985.000,00	-7,72	11.644.100,00	22,14	12.226.305,00	2,71
Receitas Primárias (I)	10.140.000,00	9.263.250,00	-8,65	11.454.140,00	23,65	10.715.000,00	-6,45	11.357.900,00	22,61	11.925.795,00	4,12
Despesa Total	10.400.000,00	9.533.250,00	-8,33	11.904.140,00	24,87	10.985.000,00	-7,72	11.644.100,00	22,14	12.226.305,00	2,71
Despesas Primárias (II)	10.140.000,00	9.263.250,00	-8,65	11.204.140,00	20,95	10.284.500,00	-8,21	10.901.570,00	17,69	11.446.648,50	2,16
Resultado Primário (III) = (I - II)				250.000,00	-					267.500,00	
Resultado Nominal	269.988,55	241.070,07	100,00	74.895,53	-68,93	67.405,98	-10,00	67.405,98	-72,04	53.924,78	-28,00
Dívida Pública Consolidada	833.396,84	867.435,95	0,00	676.866,26	-21,97	609.179,63	-10,00	609.179,63	-29,77	487.343,71	-28,00
Dívida Consolidada Líquida	563.408,29	(626.365,88)	0,00	230.172,60	-136,75	207.155,34	-10,00	207.155,34	-133,07	165.724,27	-28,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTE

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	9.811.320,75	8.993.632,08	-8,33	11.230.320,75	24,87	10.363.207,55	-7,72	10.363.207,55	15,23	10.265.579,35	-8,59
Receitas Primárias (I)	9.566.037,74	8.738.915,09	-8,65	10.805.792,45	23,65	10.108.490,57	-6,45	10.108.490,57	15,57	10.013.261,96	-7,33
Despesa Total	9.811.320,75	8.993.632,08	-8,33	11.230.320,75	24,87	10.363.207,55	-7,72	10.363.207,55	15,23	10.265.579,35	-8,59
Despesas Primárias (II)	9.566.037,74	8.738.915,09	-8,65	10.569.943,40	20,95	9.702.358,49	-8,21	9.702.358,49	11,02	9.610.955,92	-9,07
Resultado Primário (III) = (I - II)				235.849,06		406.132,08		430.500,00		252.358,49	
Resultado Nominal	254.706,18	227.424,59	-10,71	74.895,53	-67,07	67.405,98	-10,00	67.405,98	0,00	59.167,59	-12,22
Dívida Pública Consolidada	786.223,43	818.335,80	4,08	676.866,26	-17,29	609.179,63	-10,00	609.179,63	0,00	534.725,48	-12,22
Dívida Consolidada Líquida	531.517,25	-590.911,21	-211,17	230.172,60	-138,95	207.155,34	-10,00	207.155,34	0,00	181.836,74	-12,22

FONTE: Arrecadação Município site ice

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2011	%	2010	%	2009	%	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital								
Reservas								
Resultado Acumulado	12.750.881,69	100,00		11.350.853,63	100,00	5.557.969,62	100,00	
TOTAL	12.750.881,69	100,00		11.350.853,63	100,00	5.557.969,62	100,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2010	%	2009	%	2008	%	R\$ 1,00
Patrimônio								
Reservas								
Lucros ou Prejuízos Acumulados								
TOTAL								

FONTE: Balanço Patrimonial entidade site TCE

PUBLICADO NO JORNAL TREVINA DO INTERIOR
 EM 07/07/2012 PÁGINA 1 PÁGINA 1
Legal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/10/2012 PÁGINA Página Pública

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

		2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		-	-	-	
Alienação de Bens Móveis		-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-	
DESPESAS EXECUTADAS		2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos		-	17.828,92	3.023,97	
Inversões Financeiras		-	17.828,92	3.023,97	
Amortização da Dívida		-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
Regime Geral de Previdência Social					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				-	
SALDO FINANCEIRO		2011 (g) = ((la - lld) + llh)	2010 (h) = ((lb - llc) + llh)	2009 (i) = ((lc - llc))	
VALOR (III)		(20.852,89)	(20.852,89)	(3.023,97)	

FONTE: SIM-AM TCE-PR
Nota:

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2013

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/10/2012 PÁGINA Legal

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	2016	2015	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			
<u>DESPESAS</u>	2016	2015	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2016	2015	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE:

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FONTE:

Nota:

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
07/07/2012

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2013	2014	2015	
	IPTU	Aposentados		1.102,50	1.157,63	1.215,51	Legislação anterior à 2000
TOTAL							1.102,50

FONTE: TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E SETOR JURÍDICO

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
07/07/2012 PÁGINA *legal*

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2013

EVENTOS	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	Valor Previsto para 2011
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	<i>Obrigatorio</i>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	<i>Sem movimento</i>
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

FONTE:

CORUMBATAÍ DO SUL PR

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2013

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA	2009	2010	2011	2012	ORÇADA	2013
DESPESAS CORRENTES	6.182.713,24	6.181.150,23	7.186.469,51	8.707.359,50	9.134.537,97		
Pessoal e Encargos Sociais	3.556.093,46	3.355.954,52	3.679.585,14	5.075.054,50	5.340.507,21		
Juros e Encargos da Dívida	92.439,93	55.609,11	121.237,22	160.000,00	168.000,00		
Outras Despesas Correntes	2.534.179,85	2.769.586,60	3.385.647,15	3.472.305,00	3.626.030,76		
DESPESAS DE CAPITAL	499.286,19	1.473.875,58	2.137.702,67	3.146.780,50	1.797.962,03		
Investimentos	349.505,18	1.236.947,18	1.954.275,28	2.896.780,50	1.535.462,03		
Inverções Financeiras	0,00	0,00	-	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	149.781,01	236.928,40	183.427,39	250.000,00	262.500,00		
Operações de Crédito			-	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00		0,00	52.500,00		
Superávit			194.726,27	50.000,00	-		
TOTAL	6.681.999,43	7.655.025,81	9.518.898,45	11.904.140,00	10.985.000,00		

[Signature]

CORUMBATAÍ DO SUL PR

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2013

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISÃO
	2009	2010	2011		
RECEITAS CORRENTES	6.879.403,17	7.441.366,90	8.955.965,25	9.787.790,00	10.165.000,00
Receita Tributária	214.398,98	258.951,05	287.713,96	439.720,00	467.076,50
Receita de Contribuições	59.680,08	69.650,81	87.302,91	90.000,00	94.500,00
Receita Patrimonial	43.350,32	59.050,60	109.354,97	50.600,00	24.130,00
Receita Agropecuária	30.703,80	15.798,00	45.099,22	65.000,00	68.250,00
Receita de Serviços	72.402,11	61.711,53	58.869,92	54.000,00	56.700,00
Transferências Correntes	6.406.464,40	6.933.026,28	8.285.717,02	8.887.100,00	9.319.205,00
Outras Receitas Correntes	52.403,48	43.178,63	81.907,25	201.370,00	135.138,50
RECEITAS DE CAPITAL	211.875,00	198.113,26	562.933,20	2.116.350,00	820.000,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	450.000,00	270.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	211.875,00	198.113,26	562.933,20	1.666.350,00	550.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.091.278,17	7.639.480,16	9.518.898,45	11.904.140,00	10.985.000,00

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 07/10/2012 PÁGINA Pg blc
legal

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

SÉRIES ANNUAIS

IAS ANNUALS 2013

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
AMF - Demonstrativo I (IBGE art. 4º § 1º)